

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 03/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e conforme Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado parcial da análise de recursos da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 03/2025, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. Centro Cultural e Biblioteca Comunitária Corrente do Bem: **Recurso DEFERIDO**. Argumentação recursal aceita. Condição do proponente: **HABILITADO**.
2. Lorena Larissa Nicácio Silva. **Recurso INDEFERIDO**. De acordo com o subitem 9.2 do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 03/2025, posteriormente ao prazo de envio de documentação para a habilitação não é permitida a complementação de informação e/ou de documentação que deveria ter sido enviada dentro do prazo de envio de documentação para habilitação. Condição do proponente: **INABILITADO**.
3. LPJ Produções Musicais e Audiovisuais LTDA. **Recurso INDEFERIDO**. O documento apresentado não corresponde à exigência do edital (item 8.3, alínea “e”). A certidão correta foi apresentada fora do prazo de habilitação. De acordo com o subitem 9.2 do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 03/2025, posteriormente ao prazo de envio de documentação para a habilitação não é permitida a complementação de informação e/ou de documentação que deveria ter sido enviada dentro do prazo de envio de documentação para habilitação. Condição do proponente: **INABILITADO**.

4. **Patrícia Cristina Lopes. Recurso INDEFERIDO.** De acordo com o subitem 9.2 do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 03/2025, posteriormente ao prazo de envio de documentação para a habilitação não é permitida a complementação de informação e/ou de documentação que deveria ter sido enviada dentro do prazo de envio de documentação para habilitação. **INABILITADO.**

Notas metodológicas:

- a) O(a) responsável pelo **Centro Cultural e Biblioteca Comunitária Corrente do Bem** deve comparecer à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- b) Demais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: pnab@santaluzia.mg.gov.br.

Santa Luzia/MG, 17 de junho de 2025.


Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG